



# Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2005

*Dispõe sobre o pagamento do IRRF referente aos exercícios de 1995 a 2000, pela Câmara Municipal, devidos ao Município de Carmo do Paranaíba/MG, no valor de R\$166.547,30 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, por seus representantes aprovou e, a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a transferir o domínio do imóvel e da construção inacabada descritos no art. 2º e, dos bens móveis descritos no art. 3º desta Resolução, no valor de R\$135.720,04 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), para o Município de Carmo do Paranaíba/MG, como parte do pagamento do seu débito de IRRF, atualizado, relativo aos exercícios de 1995 a 2000 e, o restante no valor de R\$30.827,26 (trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) em dinheiro/cheque nominal.

Art. 2º O imóvel de que se trata o art. 1º desta Resolução, é constituído de um **TERRENO URBANO** localizado na quadra 58-B, com a área de 469,93m<sup>2</sup>, situado nesta cidade de Carmo do Paranaíba-MG, à avenida Costa Júnior, medindo pela avenida 19,85m; pela esquerda 23,81m na confrontação com Abel Garcia de Azevedo; pela direita 24,51m na confrontação com o Fórum local e pelo fundo com 19,05m na confrontação com José Antônio Marques. Havido por compra a José Oswaldo de Carvalho, e sua mulher Vera Eunice Barcelos de Carvalho, conforme escritura pública de compra e venda no valor de R\$52.000,00, datada de 05/07/2002, lavrada no 2º Ofício de Notas e registrada sob o nº R-14-1.117, Livro 2RG, em 10/07/2002, pelo Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG. O terreno foi avaliado em R\$59.995,96 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos); e a construção inacabada em R\$65.082,60 (sessenta e cinco mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos); totalizando R\$125.078,56 (cento e vinte e cinco mil, setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

E-mail: camaraca@netsite.com.br - Fone: (0\*\*34) 3851-2150



# Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Os móveis de que se trata o art. 1º desta Resolução, são os seguintes: 01 betoneira menegotti no valor de R\$2.300,00; 30 vigas para laje no valor de R\$65,00; 01 caixa d'água torres no valor de R\$175,00; 01 carrinho de mão no valor de R\$68,00; 01 peneira no valor de R\$15,00; 02 pás no valor de R\$8,00; 21 caixinhas de luz no valor de R\$21,00; 01 padrão sem relógio no valor de R\$200,00; 02 enxadões no valor de R\$20,00; 448 tijolos no valor de R\$138,88; 53 meio tijolos no valor de R\$10,60; 01 máquina para corte de vergalhão no valor de R\$320,00; estruturas metálicas (03 pares de tesouras para cobertura) no valor de R\$7.300,00, totalizando R\$10.641,48 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º O imóvel supra mencionado será de uso exclusivo do município, ficando vedado a sua alienação.

Art. 5º A anuência da quitação do débito do IRRF, supra mencionado, efetiva-se com a tradição dominial do imóvel, ficando os encargos por conta do Município, extinguindo-se, assim, a obrigação da Câmara Municipal para com o mesmo.

Art. 6º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba/MG, 01 de dezembro de 2005.

Dr. CIRO BRAZ CARDOSO  
PRESIDENTE

ADELI RODRIGUES DE SOUZA FILHO e MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES  
VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Registrada e Promulgada no Livro Próprio,  
às fls. 7, 7v e 8, sendo publicada no local de  
costume nesta data. Carmo, 01/12/2005.

João Batista Fernandes  
Assessor Legislativo.